

URBES

TRÂNSITO E TRANSPORTES

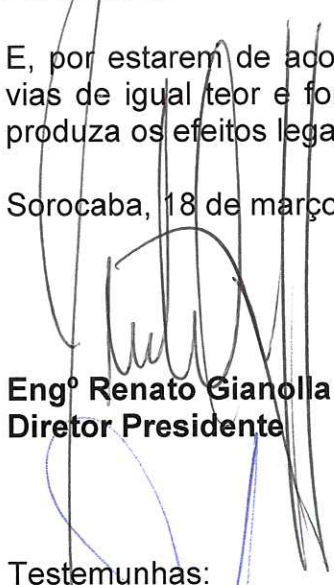
TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL QUE ENTRE SI CELEBRAM A EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SOCIAL DE SOROCABA – URBES E EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES S/A - EMBRATEL.

A **EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SOCIAL DE SOROCABA - URBES**, empresa pública municipal constituída pela Lei nº 1946 de 22 de fevereiro de 1978, com sede na Rua Pedro de Oliveira Neto, 98, Jardim Panorama, inscrita no CNPJ/MF sob nº 50.333.699/0001-80, neste ato representada por seu Diretor Presidente Renato Gianolla, brasileiro, divorciado, engenheiro civil, nomeado através do Decreto nº 20.379 de 03 de janeiro de 2013, doravante denominada **URBES e EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES S/A - EMBRATEL** –, com sede na cidade de Rio de Janeiro-RJ, na Avenida Pres. Vargas, 1012, CEP – 20071-002, inscrita no CNPJ/MF sob nº 33.530.486/0001-29, e Inscrição Estadual nº 81.617.341, neste ato representada por Cleberson Bonella Ribeiro, Gerente de Vendas, portador do RG nº 40.487.576-2, inscrito no CPF sob o nº 343.421.398-80, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si acordado o seguinte:

1. Fica o Contrato nº 034/14, celebrado entre as partes em 12 de agosto de 2014, rescindido a partir desta data, com fundamento no inciso VI do art. 78 da Lei 8666/93.

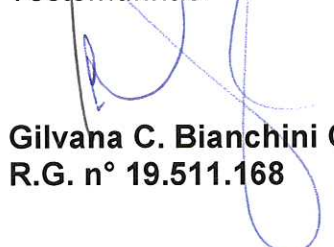
E, por estarem de acordo, firmam as partes o presente Termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que produza os efeitos legais.

Sorocaba, 18 de março de 2015.


Engº Renato Gianolla
Diretor Presidente


Empresa Brasileira de Tel. S/A- Embratel
Cleberson Bonella Ribeiro
Gerente de Contas

Testemunhas:


Gilvana C. Bianchini Cruz
R.G. nº 19.511.168


Sérgio Pires Abreu
RG nº 13.435.457



URBES

TRÂNSITO E TRANSPORTES

ANEXO III – TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SOCIAL DE SOROCABA - URBES

CONTRATADA: EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES S/A - EMBRATEL

CONTRATO Nº 034/14

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Telefonia Fixa.

ADVOGADA: Dra. Luciana de Almeida Marte

Na qualidade de **CONTRATANTE** e **CONTRATADO**, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por **CIENTES** e **NOTIFICADOS** para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos **CIENTES**, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Sorocaba, 18 de março de 2015.


Engº Renato Gianolla
Diretor Presidente


EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES S/A – EMBRATEL
Cleberson Bonella Ribeiro
Gerente Executivo de Contas – Procurador